

de L.T.W GESTÃO FINANCEIRA E CONSULTORIA DE ENSINO no dia 27 de maio de 2021. Os serviços contratados consistiam na terceirização de investimento com o capital aportado oferecendo rentabilidade mensal e a possibilidade de resgate a qualquer momento, sem previsão de multa após transcorrido um mês da celebração do contrato. O contrato previa ainda que a solicitação do saque deveria ser realizada até o terceiro dia útil do mês corrente, sendo o saque efetivado até o sétimo dia útil do mês da solicitação. Todavia, transcorrido todo o mês de agosto, a empresa ainda não realizou o pagamento de seus clientes. Diante da falta de pagamento, descaso com os clientes e iminente prejuízo, não restou alternativa a requerente, senão a propositura da presente ação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertiooga, aos 22 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000393-54.2024.8.26.0075 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Bertiooga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jade Marguti Cidade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARINELA FERREIRA SANTANA DE JESUS, CPF 32371042803, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por MARIA LUCIA GUILHERME DA SILVA e SUELEN PEREIRA WARAGAYA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 20.262,85 (vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertiooga, aos 25 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002409-69.2010.8.26.0075 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Bertiooga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jade Marguti Cidade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AINO AGNES LEINIO e PEKKA ANTERO LEINIOT, e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores que lhe foi proposta uma ação de Usucapião por parte de George de Matos e outro, visando área de terreno constituído dos lotes nº 28 e 29 da quadra 48-A, do loteamento denominado BALNEÁRIO MOGIANO, situado no perímetro urbano do distrito de Bertiooga, desta Comarca, medindo o conjunto 20,00 metros de frente para a Avenida D, por 45,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 900 m², cadastrado no IPTU nº 92.048.029.000, matrícula nº 8.427 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertiooga, aos 25 de abril de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Barbara Aparecida Motta da Cruz, REQUERIDO POR Gabriel de Oliveira Cruz - PROCESSO Nº1002880-48.2022.8.26.0075. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Bertiooga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jade Marguti Cidade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/02/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de BARBARA APARECIDA MOTTA DA CRUZ, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Gabriel de Oliveira Cruz. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertiooga, aos 19 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002443-70.2023.8.26.0075 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Bertiooga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jade Marguti Cidade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SINDY LEE SANTOS ARAUJO, RG 051576332014-0, CPF 61754639356, que lhe foi proposta uma ação de Guarda de Família por parte de Gardenia Silva Santos Oliveira. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, bem como a INTIMAÇÃO acerca da liminar deferida concedendo a guarda provisória da infante A.J.S.A.S. à requerente. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bertiooga, aos 22 de abril de 2024.

BIRIGÜI

3ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM AMBIENTE VIRTUAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AUTO POSTO BRISAS DE BIRIGUI LTDA, REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, REDE BRISAS CLASS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, LETÍCIA OLIVEIRA CORDEIRO LTDA PROCESSO N.º 1001088-53.2022.8.26.0077.

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo/SP, Dra. Cassia de Abreu, na forma da Lei 11.101/2005, etc.,

FAZ SABER QUE, pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados de Auto Posto Rede Brisas e

Outros, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de

Credores, a ser realizada em ambiente virtual, pela plataforma de videoconferência GoogleMeet, primeiramente na reunião prévia, a ser realizada no dia 13.06.2024 às 11h, com o objetivo de explicar e esclarecer todos os procedimentos da AGC Virtual e da plataforma utilizada, para fins de facilitar o acesso e a operacionalização no dia do conclave, posteriormente em primeira convocação, no dia 14.06.2024, às 11 horas, com identificação a partir das 10 horas e encerramento às 10h55min, bem como intervalo das 10h55min até às 11h para início da

AGC, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião,

ficam os credores desde já convocados para a realização da assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no dia

21.06.2024, às 11 horas, com identificação a partir das 10 horas e encerramento às 10h55min, bem como intervalo das 10h55min até às 11h para início da AGC. As instruções

para o acesso e para a utilização da plataforma digital pela qual se realizará a AGC estarão disponíveis nos autos da recuperação judicial e na página eletrônica da Administradora Judicial

nomeada, ACFB Administração Judicial Ltda., no endereço eletrônico <https://www.acfb.com.br>. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre as seguintes

ordens do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus

membros e sua substituição; e c) outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial que será submetido à

deliberação da Assembleia mediante consulta aos autos digitais nº 1001088-53.2022.8.26.0077, através do portal: www.tjsp.jus.br. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer

representar por procurador deverão enviar, em até 24 horas de antecedência da AGC, para o endereço de e-mail: contato@acfb.com.br com o título: AGC Rede Brisas - Solicitação de

Credenciamento - Processo n.º 1001088-53.2022.8.26.0077, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento,

aplicando-se, neste caso, o disposto no inciso VI do artigo 425 do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis, bem como informar 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) por

credor, apontando o nome do patrono ou representante, bem como respectivo e-mail e telefone celular que possua WhatsApp, visando empreender celeridade no envio das informações e suporte

aos credores. A participação na AGC será permitida apenas a 01 (um) representante ou patrono por credor, o qual deverá ser indicado no e-mail enviado para credenciamento, juntamente com

documento com foto. Em se tratando de pessoa jurídica, também deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da

procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Em

relação aos ouvintes, entendidos como sendo os demais interessados, sem vínculos com os credores já cadastrados, deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico

contato@acfb.com.br até 48h antes da AGC, visando viabilizar seu acesso ao conclave. Por fim, informa-se que o interesse na participação da AGC teste deverá ser manifestado pelo credor

mediante o envio de correio eletrônico diretamente à AJ, com antecedência mínima de 48h da data de realização do conclave teste, visando possibilitar sua participação. E, para que produza

seus efeitos de direito, o Edital de Convocação será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 02 de maio de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1010311-30.2022.8.26.0077

FAZ SABER a(o) CONSTRUTORA E INCORPORADORA H&S LTDA, CNPJ 40106803000140, com endereço à Rodovia Rodovia Senador Teotônio Vilella Km 1000, Alameda Roma, nº 10, Residencial Veneza, CEP 16206-901, Birigui - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Gabriel Jonas Alonso Cola Machado, alegando em síntese: que firmou com a requerida na data de 22 de março de 2021, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, E OUTRAS AVENÇAS. O objeto do contrato entre as partes seria a construção de UMA CASA TÉRREA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR de 100m² (cem metros quadrados), sob parte do lote de terreno urbano: LOTE nº 07 da QUADRA ?C?, RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR. Conforme expressa em contrato, a requerida se obrigará a fornecer toda mão de obra e material necessários para a conclusão total da obra, desde fundação até acabamento final. Desse modo, a remuneração pela empreitada ficou ajustado o preço certo de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), pagos mediante financiamento junto à Caixa Econômica Federal. Assim, os autores realizaram financiamento junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Restou pactuado que a entrega do objeto contratado se daria em até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato de financiamento perante a Caixa Econômica Federal (CEF). Ocorre que até a presente data, já vencido o prazo contratual de entrega (cláusula sexta), bem como a disponibilização dos recursos pela CEF, A REQUERIDA SEQUER INICIOU AS OBRAS, muito menos entregou o imóvel objeto da empreitada, descumprindo por completo a obrigação de resultado que se comprometeu. Diante das perdas e danos sofridos pela inércia da requerida, não resta outra alternativa senão a propositura da presente ação para se ver rescindido o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, E OUTRAS termos contratuais e legais atinentes a matéria. Diante do exposto, requer a Vossa Excelência: requer-se a RESCISÃO DO CONTRATO DE ADESÃO, bem como, determinando que a empresa requerida seja condenada ao pagamento de MULTA CONTRATUAL (cláusula quinta), no valor de R\$8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), acrescidos de juros e correção monetária; requer-se a rescisão do contrato de adesão, determinando que a requerida seja condenada RESTITUIR OS VALORES PAGOS, a título de DANOS MATÉRIAS, resultando no valor de R\$47.127,21 (quarenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos). A fixação de valor indenizatório na modalidade DE LUCROS CESSANTES MENSIS, com base na mesma estipulação que no contrato houver sido posta em desfavor do autor - desde o desembolso; requer, também, a condenação da